



Protocolo

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Freguesia de Sambade, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 502 675 representada pela seu Presidente, **Ricardo Jorge Outor Pimentel** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Adaptação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Pré-Primária de Sambade**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Objecto:**

Apoio aos trabalhos de “**Adaptação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Pré-Primária de Sambade**”

**Cláusula I**

1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de reabilitação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Primária de Sambade. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a comparticipar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **7 617,40€ (sete mil seiscientos e dezassete euros e quarenta cêntimos)**, conforme orçamento em anexo.
2. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Sambade não poderá ser superior ao definido neste protocolo.

**Cláusula II**

**Competências:**

**Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:**

- a) Transferir para a Freguesia de Sambade, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido.
- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos.

**Compete à de Freguesia de Sambade:**

- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços.

**Cláusula III**

A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos.

**Cláusula IV**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.

**Cláusula V**

A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº 666, com base no cabimento nº 730, do orçamento para o ano de 2014.

Alfândega da Fé, 14 de maio de 2014.



(Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes)



(Ricardo Jorge Outeiro Pimentel)



Protocolo

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Freguesia de Sambade, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 502 675 representada pela seu Presidente, **Ricardo Jorge Outor Pimentel** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Adaptação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Pré-Primária de Sambade**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Objecto:**

Apoio aos trabalhos de “**Adaptação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Pré-Primária de Sambade**”

**Cláusula I**

1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de reabilitação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Primária de Sambade. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **7 617,40€ (sete mil seiscientos e dezassete euros e quarenta cêntimos)**, conforme orçamento em anexo.
2. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Sambade não poderá ser superior ao definido neste protocolo.

**Cláusula II**

**Competências:**

**Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:**

- a) Transferir para a Freguesia de Sambade, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido.
- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos.

**Compete à de Freguesia de Sambade:**

- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços.

**Cláusula III**

A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos.

**Cláusula IV**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.

**Cláusula V**

A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº 666, com base no cabimento nº 730, do orçamento para o ano de 2014.

Alfândega da Fé, 14 de maio de 2014.



(Dr.<sup>a</sup> Berta Ferreira Milheiro Nunes)

(Ricardo Jorge Outor Pimentel)